



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/FMS**

### **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA, POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Hercílio Luz, 459, CNPJ Nº 11.408.087/0001-88, neste ato representado pela gestora Sra. Marlene Alberguini, no uso das suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado em caráter emergencial para o preenchimento de vaga no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, em excepcional interesse público, reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO o caráter urgente, para atendimento à população em geral do município de Ibicaré, configurando excepcional interesse público, em virtude do pedido de exoneração do profissional titular;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a carência atualmente existente para dar continuidade as atividades, ações e serviços de Saúde, executados na Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO não haver processo seletivo em vigência para o cargo até a presente data;

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no *caput* do art. 37 da Constituição da República.

1.3. O presente Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado, os demais atos e decisões, serão publicados no site oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, uma vez, no Diário Oficial dos Municípios.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/FMS**

### **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

#### **2. VAGAS**

2.1. A presente seleção para a contratação temporária visa o preenchimento da vaga de acordo com o quadro a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Formação/Exigência</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Remuneração</b>
Médico Clínico Geral	01	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no órgão Fiscalizador da Classe.	40 Horas	R\$ 17.798,59

\* A titulação reconhecida de especialização (pós-graduação em Medicina da Família e Comunidade ou áreas afins, capacitação como preceptoria médica).  
\* Áreas afins – Medicina Geral e Comunitária, Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família, Medicina Preventiva e Social.

2.2. A carga horária semanal e a remuneração mensal, serão de acordo com o descrito no quadro de vaga acima.

2.3. O contratado fará jus à contraprestação normal pelo trabalho, sem qualquer acréscimo ou indenização. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários

2.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS e vinculado ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.5. O atendimento será realizado na Unidade Básica de Saúde do município de Ibicaré, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

#### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão recebidas pessoalmente pela gestora Sra. Marlene Alberguini, junto a Secretaria de Saúde, desta municipalidade, sito a Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré – SC, sendo imprescindível o encaminhamento de toda a documentação exigida no item 4.

**3.2. Período das inscrições: De 06/02/2020 à 10/02/2020, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

3.2.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento particular de mandato



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/FMS

### MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

(com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto à Secretaria de Saúde, sito a Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré – SC, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato ou pelo site oficial, devidamente preenchida e assinada, juntamente com o preenchimento do Currículo Profissional.

4.1.2. Cópia de documento de identidade civil com foto.

4.1.3. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

4.1.4. Cópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função e demais formações/exigências específicas.

**4.1.5. Cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) que comprove(m) a(s) atuação(ões) na área de atenção primária à saúde (CTPS, portaria, declarações e outros documentos afins).**

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará no dia 12/02/2020, no site oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br), Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, endereçados a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no prazo de um dia, findando às 16 horas do dia 13/02/2020, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Não havendo interposições de recursos, os prazos fixados pelos itens 5.2 e 5.3 serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

**6.2. Será classificado àquele candidato que demonstrar maior tempo de experiência comprovada de atuação na área de atenção primária à saúde.**

6.3. Em caso de empate restará classificado o candidato de maior idade;

6.4. Permanecendo empate nos critérios anteriores, dar-se-á a escolha, por sorteio a ser realizado em ato público.



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/FMS**

### **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

#### **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. No prazo de um dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.

7.2. No dia 14/02/2020, após a totalização da classificação, o resultado preliminar será publicado nos meios de divulgação já mencionados neste Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### **8. RECURSOS**

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, devidamente identificado, contendo as razões do pedido recursal.

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova classificação será divulgada através de edital.

#### **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital no dia 18 de fevereiro de 2020, no site [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br) e <https://diariomunicipal.sc.gov.br>, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Comissão, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Apresentar atestado médico, a fim de comprovar gozar de boa saúde física e mental;

10.1.4. Ter escolaridade compatível com a função;

10.1.5. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas;

10.1.7. Apresentar demais documentos solicitados pelo Setor de Pessoal;



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/FMS

### MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada: pelo site oficial, ou pessoalmente, ou por telefone, ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo, a cargo da Administração, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

10.6. A contratação será pelo período de até um (01) ano, **podendo ser prorrogado por igual período.**

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ibicaré, 06 de fevereiro de 2020.

Marlene Alberguini  
Gestor FMS



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/FMS**

### **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

#### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PROFISSIONAL**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**

#### **FUNÇÃO:**

#### **1 . DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome completo:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Nacionalidade:
- 1.4. Naturalidade:
- 1.5. Data de nascimento:
- 1.6. Estado civil:

#### **2. IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1. Carteira de Identidade:
  - 2.1.1. Órgão expedidor:
- 2.2. CPF:
- 2.3. Número PIS/PASEP:
  - 2.6.1. Bairro:
  - 2.6.2. Cidade e CEP:
- 2.7. Endereço Eletrônico:
- 2.8. Telefone residencial:
- 2.9. Telefone celular:
- 2.10. Telefone para recados:

#### **4. GRADUAÇÃO**

- 4.1. Curso:
  - 4.1.1. Instituição de Ensino:
  - 4.1.2. Ano de Conclusão:

#### **5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

- 5.1. Instituição:
- 5.2. Período:
- 5.3. Carga Horária:



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/FMS**

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

5.4. Instituição:

5.5. Período:

5.6. Carga Horária:

5.7. Instituição:

5.8. Período:

5.9 Carga Horária:

Obs.: Poderão ser acrescentados, se necessário, mais itens ao currículo em folha anexa.

Ibicaré/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato